



RECOMENDAÇÃO Nº 001, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Lei Municipal nº 708, de 30 de novembro de 2005 e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial do vírus atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores, cooperados, estagiários e terceirizados e os pacientes em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço de saúde, de modo a causar o mínimo de impacto a população; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que os hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para redução significativa de um potencial contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito das unidades de saúde;

RECOMENDA

1. A Secretaria Municipal de Saúde, a compra e a distribuição emergencial para as unidades de saúde, de (EPI) Equipamentos de Proteção Individual (álcool em gel 70%, máscaras, luvas de tamanho diversos, etc);
2. Suspensão temporária de férias ou licença especial de todos os servidores da saúde, cooperados, estagiários ou terceirizados, essenciais no combate ao COVID-19, exceto em casos excepcionais;
3. Restringir a uma pessoa, nas visitas aos pacientes internados nas unidades de saúde e intercalar os dias de visitas, exceto em casos excepcionais;
4. Criar e divulgar para a população, protocolos e fluxos de atendimento para prevenção e contenção da pandemia do COVID-19 em presídios e unidades de acolhimento voltados a pessoas em situação de rua, idosos, crianças e adolescentes;
5. Criar e divulgar para a população, protocolos e fluxo para casos suspeitos da doença, assim também, para casos já confirmados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. Promover e estimular a disseminação das informações de como se prevenir do vírus, e de como agir em caso de suspeita da doença.

Atenciosamente,

José Carlos Deiró Ferreira

JOSÉ CARLOS DEIRO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Simões Filho